



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

TERÇA FEIRA 18 DE SETEMBRO.

LISBOA.

Continuação da Sessão 80.^a, 8 de Maio.

O Sr. Secretario *Freire* mencionou os Decretos da abolição do Juizo da Inconfidencia, e leituras no Desembargo do Paço, &c. já approvados, que decilho o Congresso podia mandar-se executar.

Fez o mesmo Sr. a chamada e estavam presentes 91 Deputado faltando 10, ao todo 101.

Passou-se á Ordem do dia sobre Dizimos e disse o Sr. Deputado *Pereira do Carmo*:

Quando na ultima sessão de Fazenda se discutio o § 2 do Projecto, que entra hoje na ordem do dia, ouvi algumas opiniões, em que não vou de accordo com os Illustres Procopinantes. Eu as aponto para as combater. Disse alguém, que Dizimos são huma propriedade ecclesiastica, e que se não podião collectar, sem intervir Bulla Pontificia. Disse mais, que não via razão para serem onerados os ecclesiaticos, folgando entretanto as outras classes da sociedade, quando todas ellas tinhão igual interesse em sustentarem a causa da nossa independencia.

Sei muito bem, que os Canonistas vão buscar a origem do precito ecclesiastico do pagamento dos dizimos ao Canon 5.^o do 2.^o Concilio Matisconense, celebrado em 588 a instancia de *Contramno* Rei dos Francos; mas sei tambem, que os Povos daquelle districto da *França* não reconhecerão o preceito de pagar dizimos, talvez porque o Rei *Contramno* não confirmou o Concilio expressamente nesta parte. Chegou o Seculo 8.^o, e então o piedoso Rei *Pepino* ordenou que seus vassallos pagassem dizimos, a tempo que a *Hespanha* estava já occupada pelos *Sarracenos*, em consequencia da batalha do *Xerez* de 11 de Novembro de 712: em duas circumstancias o Clero *Hespanhol* se vio

obrigado por mais de 300 annos a mendigar esmolas; viver das oblações dos fieis. Muitos dos Capitães, que vierão á conquista da *Península*, são *Franczes*, e auctorização de *França* a instituição de *Pepino*, em virtude da qual ordenação aos Povos, que pagassem dizimos, não tomando-os para si sub pretexto do bom serviço que tinhão feito á Igreja. O 3.^o Concilio *Lateranense*, celebrado em 1179, fez todos os esforços para que os dizimos se entregassem aos Ecclesiaticos; e subseqüentes resoluções Ecclesiasticas ajudarão a pôr em effecto, até certo ponto, a determinação do Concilio. De hum grão supprimiua huma passagem da historia dos dizimos, se ella não contribuisse muito para se conhecerem as manhas sordiz, com que se introduzio, e arraigou esse praeito tributo. Dizião os Padres do Concilio de *Frankfort* —, que *Jara o diabo quem tin'a causado a fome, e devorado as ceptas; e que por esta maneira punia os Christãos empiedrados, que não pagavão Dizimos; e que isto mesmo havia o diabo declarado no meio dos campos entre hurras heretoras*. Deitemos hum véu sobre estes tempos de barbarie, e concluamos, que os Povos não se sugitarão ao pagamento dos dizimos pelo haver assim decretado o Concilio, mas sim pelo que he conforme aos conhecimentos do tempo presente, porque os dizimos são cousas corporaes, e por isso mesmo sujeitos á authoridade temporal. O Imperador *Carles V.*, e outros muitos Soberanos, legislarão sobre dizimos, e até o Sr. *D. João VI.*, na Carta Regia de 7 de Março de 1810, lhes prometteu dar nova fórma, para os fazer menos intoleraveis. Tenho portanto respondido ao Illustre Procopinante, que citou o Concilio de *Trerento*, e o exemplo de nossos Reis, que alcançavão Eullos, para fintarem os dizimos. Acho porém muitovel a coincidencia do modo de pensar do mesmo De-

putado, com o que pensarão; disserão os Ecclesiasticos, quando repugnarão a decima; que o Sr. Rei D. Manoel lhes lançou por officiação do Papa Leão X. Elles disserão — *que achando (El-Rei) de posse do Reino com riquezas de grandes thesouros, elle os gastara com seus validos, e magnates; alheando tambem para elles muitas terras da Coroa, e rendas do seu Patrimonio* — Se não falha a minha memoria, parece-me que o Ilustre Preopinante repetio quasi o mesmo.

Mas porque não hão de ser collectadas as outras classes da sociedade? A resposta he muy dingella: porque não podem soffrer a collecta. E para nos desenganarmos, inventariemos todas estas classes, começando pela da lavoura. Os Lavradores de pão vceem-se reduzidos á ultima miseria, afogados na abundancia dos cereaes estrangeiros, que entarão, e tem entrado nestes ultimos dias pela barra dentro, carregando mais de sesenta navios, os quaes vierão hem a proposito para socorrer a desinquietação de alguns Membros desta Assembléa, a quem muito assusta a fome, ainda em perspectiva muito afastada. Os Lavradores de vinho tem sido assassinados por tres ou quatro contrabandistas fanns e desta Capital, que introduzirão, (e não sei se introduzem ainda) milhares de pipas de aguardente estrangeira: chegando a tal ponto o seu descaramento, que vão negociar este genero com os mercadores de vinho ás suas proprias cazas, sem o mais pequeno rebuço. Se voltarmos d'Agricultura para a Industria, o que achamos? As fabricas da Covilhã e Portalegre fechadas ha muito tempos com grave prejuizo da Nação e dos particulares. E se da Industria caminharmos para o Commercio? Encontraremos esta Praça, e a do Porto saqueadas por huma nova Potencia, o Reino de Arizaga, em quanto os navios de guerra apronechem nos ancoradouros do Rio de Janeiro. Vemos além disto huma prova muito decisiva do menquinho estado destas duas Praças, outra tão florescentes, e he que sendo ellas compostas de Portuguezes, e devendo estes ser animados do mesmo fogo, que abraçou a Nação inteira, não vejo que tenham de agora concorrido para sustentar a causa de sua, e nossa independencia. Examinio com muito cuidado e vagar o mappa dos donativos, e observei que Cadafãos obscuros no tempo do despotismo apparecem agora fornecendo o que podem para a nossa regeneração. Observo Soldados e Officiaes contribuindo com seus apoucados soldos. Vejo algum que até deu as joias de sua mulher. Vejo Negociantes da Bahia e Rio franguearem largas e avultadas sommas; e não vejo os Negociantes de Lisboa e Porto fazerem outro tanto. De que procede isto? Será por ventura de falta de patriotismo? Certamente não: he porque não podem. Eu exceptuo com tudo em Lisboa o Barão de Santella, cuja conducta leal e patriótica he superior a todo o elogio, e no Porto o benemerito Negociante Barros Lima, não desanimando ainda de apontar mais exemplos.

Concluindo, digo, que o Thesouro Nacional esta carregado com huma divida enorme: que a receita annual não chega para fazer face ás despesas annuaes, e que a Nação não pôde tolerar novos tributos. Logo não ha outro meio, salvo o de lançar mão dos dízimos Ecclesiasti-

cos, deixando a quem os possente humo decente sua acação, como indicão os Projectos. Eu propoio entretanto duas emendas, 1.^a que o tributo só durasse tres annos, e não indefinidamente, o que me parece excessivamente pezado, 2.^a que se tivesse contemplação com os Curas d'almas das Provincias, a quem he necessario augmentar a Congrua, á custa dos ricos usufructuarios de dízimos, na forma do Projecto, que já se apresentou com estas duas emendas, não me oppoio a que passe o §.

Opinarão outros Srs. Deputados combatendo as opiniões que se dirigião a julgar por benfeita a collecta estabelecida neste Projecto sobre os Beneficios Ecclesiasticos; reflectindo igualmente na pequena congrua dos Parochos, sobre cujo assumpto se devia attender com particular attenção, chamando a attenção do Congresso a este respeito o Sr. Alvarés para os da Ilha da Madeira. As reflexões de alguns dos Srs. Deputados se dirigião a julgar com pouca igualdade este tributo (como lhe chamarão) que se pretende lançar sobre o Clero, Commendas &c. com o fim de extinguir a grande divida do Estado; julgando-o opposto ao direito com que erão adquiridos os Beneficios, e á natureza dos Dízimos e mesmo apesar da decente sustentação que se estabelecia nos que haviam de contribuir. Exporão-se diversas opiniões, e em particular a do Sr. Gouveia Usario, que julgava ser mais regular estabelecer á proporção dos rendimentos de cada Beneficio huma, duas, tres, ou mais decimas.

O Sr. Alves do Rio apresentou o Decreto que acabava de religir a Commissão Especial, nomeado nesta Sessão, e formalisado sob a moção do Sr. Betancurt. Foi lido, e depois de bastantes reflexões se asentou, por ser huma medida Provisoria, que fosse Ordem á Regencia no sentido do mesmo Decreto, que he este: que todos os generos cereaes, e farinha estrangeira, possa ser reexportada, não se levantando nada pelos despachos, fiscalizando a Commissão do Tesoureiro com a maior actividade para evitar o contrabando nestes generos; e sendo abolidas provisoriamente as celeiros do Termo.

O Sr. Barros apresentou e leu duas Cartas das Cortes para Sua Magestade, fizêro alguns dos Srs. Deputados varias reflexões, relativas á redução das mesmas Cartas, e decidio-se que fossem reduzidas a huma só, nomeando o Sr. Presidente huma Commissão para a redigir, composta dos Srs. Arcebispo da Bahia, Castello Branco, Trigueiro, e Barros.

Determinou o Sr. Presidente para Ordem do dia seguinte a discussão sobre a Lei da liberdade da Imprensa, e se levantou a Sessão ás 2 horas da tarde.

CORTES. — Sessão 81.^a, 9 de Maio.

Presidente o Sr. Braamcamp.

Aberta a Sessão leu o Sr. Secretario Ribeiro Costa a acta da antecedente, que foi aprovada.

O Sr. Secretario Felgueiras leu doia Officios; hum do Ministro dos Negocios Estrangeiros, incluindo consultas do Conselho da Fazenda, relativas aos Guardas, e arrecadações das Altagdegas; e outro, incluindo huma Consulta do mesmo Conselho da Fazenda relativa a ab-

teza da Sarchinha de Galiza; forão os dous primeiros á Commissão de Fazenda, e este ultimo á de Pescarias.

Mencionou o mesmo Sr. Secretario — huma felicitação feita pelo Commandador *Cabreira* ao Soberano Congresso; que foi ouvida com agrado: — huma Memoria offerida por *Domingos de Mello*, sobre a decadencia da Cidade de *Lagos* (foi á Regencia): — Outra Memoria offerida por *D. João de N. Senhora da Porta*: — e huma Memoria *Economica-Estadistica* da Villa de *Santarém*, dirigida pelo Juiz de Fôra da mesma Villa, (foi á Commissão de Estadistica.)

Mencionou igualmente os tres Decretos já approvados, para abolição de Leituras, Juizo da Inconfidencia, e annular hum assento da Casa da Supplicação sobre Vinculos.

O Sr. *Antes Corvalis* apresentou huma Carta de felicitação do Prior, e Freires do Convento de *Thomar*, por occasião do juramento de Sua Magestade, acrescentando o Illustre Deputado, que aquelles seus Collégas erão dignos de contemplação por serem muito Constitucionaes, &c.

O Sr. Presidente por esta occasião propoz, que seria conveniente, que ao Diario fossem igualmente as Felicitações pela instalação das Cortes, e não as que vierem por outros motivos; o que se approvou.

O Sr. *Aragão* apresentou hum Projecto acerca das Vinhas da Ilha da *Madeira*; ao qual o Sr. *Mauricio* juntou algumas reflexões, propoz o Sr. Presidente que seria util juntarem-se os Srs. Deputados da *Madeira*, e formarem hum Projecto geral.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou o Decreto redigido pela Commissão de Fazenda para se arrendarem as Commendas. Discussão por algum tempo sobre os artigos deste Decreto, e a final se approvou.

O mesmo Sr. Deputado fez a moção de que se estabelecesse hum praso para o consumo das aguas-ardentes e mais bebidas esperituosas estrangeiras. — O Sr. *Alves do Rio* respondeu que nisto havia equivoção; que a aguardente estrangeira he contrabando; que só se tem prometto que ella entre por franquia; e que a mercia que se devia tomar, era fazer reexportar a que existe debaixo deste titulo, marcando-se-lhe hum termo certo. — Discussão vivamente, e a final pôz o Sr. Presidente a votos: — Se se ha de estabelecer praso para a reexportação das aguas-ardentes, e bebidas esperituosas em todo o Reino. Votou se, e foi approvado. Dvidou-se por algum tempo sobre qual devia ser o praso que se havia estabelecer, e votando-se nominalmente, venceu-se que fossem 20 dias contados da publicação. Determinou-se que Sabbado se discutisse o Projecto de Franquias.

O Sr. Secretario *Freire* mencionou hum Projecto sobre o ingresso, e traslado dos Religiosos que se determinou entrasse em discussão por sua Ordem.

O Sr. *Girão* propoz que se mandassem vir ao Congresso, os requerimentos que fizessem á Regencia, por via da Companhia; e votando-se, não foi approvado.

O Sr. *Sarmiento* apresentou huma Memoria sobre Ordens Militares, por hum *verdadeira Constitucional*.

O Sr. *Ferrão* apresentou duas Memorias

por *Feliciano José Alves*, sobre a reforma do Collegio dos Nobres, e sobre o prejuizo que causa o salgar com salitre.

O mesmo Sr. Deputado fez a moção, que se insinue á Regencia determine que os pagamentos que dependerem de justificação, se fação estas de graça pela Camara Ecclesiastica, ou se fação perante os Parochos, e apresentou hum requerimento, que dava motivo a fazer esta moção. Votou-se, e foi approvada.

O Sr. Secretario *Belguicras* mencionou dous Officios, que acabavão de chegar remettidos pelo Ministro dos Negocios do Reino, incluindo hum a informação do Corregedor de *Villa Real*, exigida pelo Sr. Deputado *Girão*; e o outro, huma representação dos Povos de *Villa Pouca de Aguiar*, queixando-se dos exorbitantes foros que pagão á casa do Infante; forão remettidos ás Commissões competentes.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou huma representação de *Francisco Albert*, que foi remettida á Commissão de Legislação.

O Sr. *Barrizo* pediu permissão para ler a carta redigida a final, para Sua Magestade, e sendo lida, depois de breves duvidas ficou approvada, e decidio-se que fosse expedida com a maior brevidade.

O Sr. *Alves do Rio* propoz que se escrevesse outra carta de felicitação a Sua Alteza o Principe Real, dando por motivo o reconhecimento do muito que Sua Alteza trabalhara para a feliz revolução na Corte do *Rio de Janeiro*. Não se approvou.

Declarou o Sr. Secretario *Freire*, que estavam presentes 88 Deputados.

Passou-se á Ordem do dia; e entrou a discussão sobre os Artigos 4.º e 5.º da Lei da Imprensa, que ficarão approvados na forma que se achão em a Gazeta N.º 74, ficando para a Sessão seguinte a discussão do Artigo 6.º, e se levantou a Sessão ás 2 horas da tarde.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta Gazeta só he Artigo d'Officio o que nellá se declara como tal.)

ARTIGO D'OFFICIO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino se expedio o Aviso seguinte.

Desejando Sua Alteza Real o Principe Regente promover a segurança da paz, e tranquillidade publica entre os Povos sujeitos ao seu Governo, e julgando pelo que V. S. participa, principalmente no seu Officio de 29 de Junho do corrente anno, que o meio mais adequado para conseguir nessa Provincia tão saudavel fim, he a instituição de hum Governo Provincial: He o Mesmo Senhor Serviço Ordenar que se crie nessa Provincia huma Junta Provincial para a governar pelas Leis actuaes, e Pases da Constituição *Portuguesa*, com subordinação e obediencia a Sua Alteza Real, como Regente deste Reino do *Brazil*, em quanto se não pôde em execução o systema dos Governos Provinciaes, que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portu-*

queira Decretarem para o *Brasil*: e Querendo Sua Alteza Real, guiado pelos mesmos luminosos princípios, que nullo seja feito muito a aprazimento do Povo dessa Provincia, he tambem Servido que a Camara deessa Capital proceda, em acto de vereação, á eleição do Presidente e mais Deputados da dita Junta, determinando o seu numero á pluralidade de votos, e sendo convocados para esse fim não só os que costumão ser chamados para taes actos, mas todas as pessoas, que por seu distincto character, intelligencia, e luzes podem cooperar com os seus votos para o melhor resultado possível; a cujo fim V. S. prestará á Camara todos os auxilios, de que ella precisar. A Junta eleita poderá propor a Sua Alteza Real as providencias extraordinarias, que precisarem da Sua Real Sanção, e que tiverem por objecto promover a prosperidade da Provincia, e destruir os obstaculos, que até agora se oppõem á felicidade geral. O que parecer a V. S. para que assim se execute. — Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Agosto de 1821. — Pedro Alvares Diniz. — Senhor Luiz da Rego Barros.

(Outro Avião concebido quasi nos mesmos termos, se executou em 14 de Agosto do corrente anno, a D. Manuel de Portugal e Castro, para a criação do Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes.)

Q. Visconde do Rio Seco tem a honra de annunciar ao Publico, que havendo representado a S. A. R. o Principe Regente a justa pretensão, tem que se achava, de ser no fim do corrente anno exonerado dos Empregos de responsabilidade pecuniaria, que Seu Augusto Pai, e Senhor Rei D. João o Sexto lhe havia concedido nesta Provincia, a fim de se habilitar a poder, sem estorvo algum, acompanhar o mesmo Senhor no momento em que haja por bem de retirar-se para Lisboa, obteve da Munificencia de S. A. R. o seguinte

DECRETO.

Attendendo ao que me representou o Visconde do Rio Seco, do Conselho de El-Rei Meu Senhor e Pai, sobre as difficuldades, e obstaculos, que diariamente lhe occorrem para continuar com a execução, que o caracteriza, no pleno exercicio de diversas Empregos de responsabilidade pecuniaria, que se lhe haviam incumbido, offerecendo-se todavia para qualquer serviço extraordinario, que Eu houvesse por bem Ordenar-lhe: Sou Servido Conformar-Me com a sua pretensão, Declarando-o aliviado, e livre do exercicio dos ditos lugares, desde o principio do anno proximo de mil oitocentos e vinte e dois; conservando em consequencia tao sómente o de Escrivão dos Filhamentos, de que he Proprietario; visto que os multiplicados actos de patriotismo pelo Bem Publico, e de amor á Real Pessoa de Mea Augusto Pai o constituem muito digno da Minha particular Contemplação. O Conde da Louzã D. Diogo, do Conselho de Sua Magestade, Ministro e Secretario de Estado dos Negocio da Fazenda, Presidente do Erario, o tenha assim en-

tenhido. — faça executar, expedindo as competentes participações. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e sete de Agosto de mil oitocentos e vinte e hum. — Com a Rubrica de S. A. R. o Principe Regente. — Conde da Louzã D. Diogo. — Cumpra-se e Registre-se. Rio de Janeiro 29 de Agosto de 1821. — Com a Rubrica do Excellentissimo Conde da Louzã.

Portanto, persuadido de não ter deixado de pagar lizo só real a qualquer dos credores das Repartições Publicas, que tem estado a seu cargo, assim como de qualquer das suas transacções particulares até a data do presente, roga todavia, que se houver algum, a que por esquecimento deva alguma coisa, se digne de indica-lo no Diario desta Cidade, declarando a natureza, ou motivo da sua divida; e bem assim o lugar da sua residencia, para ser prontamente satisfeito, quando seja verificada a transacção, e appareça o respectivo annuncio annuado.

Por identidade de razão, desejando fazer constar que sempre se limitou ás funções dos seus Empregos, e ao giro de commercio, que não fosse incompativel com os mencionados Empregos, faz patente o seguinte, de cuja veracidade, constituiu-se responsavel, espera que ninguém possa desmentilo: a saber

1.^o Que não foi pessoa alguma vexada com aposentadorias, para ter o Visconde do Rio Seco casa para sua habitação, sem embargo de estar muito mal arranjado na que occupou, até se transferir para as em que mora, e que são proprias.

2.^o Que nunca descontou soldos, ordenados, juros, pensões, folhos de generos para os Arsenaes do Exercito e Marinha, ou finalmente qualquer outra divida, por si, ou por interposta pessoa; e que similhantemente nunca entrou em venda alguma de artigos proprios para os provimentos dos sobreditos Arsenaes.

3.^o Que além de não ter entrado em transacção alguma, das que se dizem manejadas com peñas, ou subornos, nunca influiu directa, ou indirectamente no Despacho, ou Nomeação de algum individuo, para os Empregos Civis, Postos Militares, ou exercicios Ecclesiasticos: igualmente confessando ser muito obrigado a todas as Personagens, e Chefes das Repartições, em que tem tido a honra de servir, não tem pejo de declarar, que a insufficiencia de seus conhecimentos, e falta de instrucção, o inhibio de ser chamado para dar parecer nos diversos negocios politicos, que tem occupado a attenção dos Ministros de Sua Magestade Fidelissima, desde 7 de Março de 1808, em que chegou a esta Cidade, até o dia 25 de Abril do presente anno, em que o mesmo Senhor sahio deste porto.

4.^o Que por sua intervenção, ou requisição, não só não foi presa pessoa alguma, a excepção dos seus escravos, e os da Fazenda de Santa Cruz, que admittrou (e isto por mera correção) mas tambem nunca mandou citar a alguém, sem embargo do direito, que lhe subministravão as suas transacções commerciaes: similhantemente lisongea-se de não ter contra elle apparecido queixa perante o Ministerio, visto que nunca foi mandado a responder a alguma, que lhe dissesse respeito nesta Cidade, ou

ainda mesmo que viesse de *Portugal*, onde já tinha servido a Sua Magestade.

5.^o E finalmente, que com brevidade fará notorio por meio da Imprensa, que acaba de relatar, offerecendo huma exposição singular, mas documentada, de toda a sua vida, e computamento, como Empregado Publico desde que desembarcou nesta Cidade até o presente. *Rio de Janeiro* 13 de Setembro de 1821. — O Visconde do Rio Seco.

Já annunciámos na Gazeta N.^o 69 que S. A. R. Se havia Dignado elevar á Classe de grande, e solemne dia nacional, o Dia 15 de Setembro a par do Dia 24 de Agosto: este por ser o que vio ralar a bella ancora da nossa Regeneração Política, e aquelle por ser o dia venturoso, em que a antiga Capital da Monarchia, e com ella o resto do Reino de *Portugal*, e dos *Algarves* adheriram formalmente ao plano concebido, e heroicamente executado pelos Libertadores da Patria de salvar a Nação do abysmo de desgraça, em que se achava submergida. A creação do Governo Provisional de *Lisboa* n'este memoravel dia, deve com razão fazer huma época gloriosa em os annaes da nossa historia; por isso mesmo que ella foi o germe precioso da sabedoria, tranquillidade publica, e geral satisfação, com que se operou aquella metamorphose do Systema Politico, passando de Monarchia absoluta (por não dizer despótica) a Monarchia modificada, sem a mais pequena opposição, ou conflicto de opiniões; porque a parte mais numerosa, e mais san da Sociedade estava realmente persuadida, que este era o unico remedio, que podia salvar a sua existencia Politica, do meio da procellosa agitação dos malles, que a combatiam por todos os lados, e ameaçavam a sua total ruina.

Sem o dia 15 de Setembro que foi o maravilhoso precursor do 1.^o de Outubro, em que se fez a sempre lembrada junção dos dois Governos do *Porto* e *Lisboa*, o dia 24 de Agosto seria apenas huma bella, mas sohada madrugada; a maior parte das vantagens que fizeram a celebridade d'este dia, e encheram de consolações, poucas vezes experimentadas, os animos do sempre leal, e sempre fiel Povo *Lisboense*, se converteriam em medonhos espectros, provocadores do terror e susto; e os Heróes da Nação em lugar de entrarem na Capital do Reino conduzidos em pompa triumphal por debaixo de sumptuosos arcos, que lhe havia erigido o reconhecimento, e gratidão do Povo libertado do antigo captivelto, se viam constituidos na dura urgencia de se apresentarem ás portas da Cidade com o apparato bellico, que os seguia, e acompanhava, mais por decencia, e por adhesão da Tropa ao systema que se adoptara, que com animo de conquistar opiniões, que com muita antecipação haviam conhecido serem conformes ás suas.

Havendo pois a occorrença de tantas vantagens preparadas em o dia 15 de Setembro de 1820, pela creação do Governo Provisional estabelecido em *Lisboa*, contribuido para todas as outras, que se seguiram até a convocação, e ajuntamento do Soberano Congresso das Cortes, a quem está confiada a nossa proclamada Re-

generação Política, não possa deixar S. A. R. o Principe Regente de clevar á cathedra de primeira classe, hum dia, que foi tão ditoso para a Patria onde foi getado, e para toda Nação; ordenando que fosse de grande Cella nesta Corte do *Brazil*, e que n'elle se fizessem todas as mais demonstrações de publica festividade, e regosijo praticadas em as mais solemnidades nacionaes.

Em consequencia d'isso logo ao amanhecer salvaram todas as fortalezas, e se embandeiraram, assim como os Navios de guerra furtos n'este Porto, e os mais nacionaes; repellido-se as referidas salvas tanto ao meio dia, como ao pôr do Sol.

O Senado da Camara d'esta Cidade, que muito se empenha em mostrar o seu patriotismo, e a decidida adhesão ao novo estado das cousas, querendo imitar os Generosos Sentimentos de S. A. R., e mostrar ao Mundo a parte que como Representante do heroico Povo *Fiuminense* tomava em tão grata festividade, tinha mandado publicar em o dia 5 do corrente mez hum Edital do teor seguinte.

O Senado da Camara, dezejando celebrar, no dia 15 do corrente, os gloriosos feitos que tiveram lugar nos dias 24 de Agosto, e 15 de Setembro de 1820; com actos de Religião e Piedade, em Acção de Graças ao Senhor Nosso DEOS por ter feito nascer nestes liberaes, e Protectores Dias, a grande Obra da Salvação e Regeneração Política da Nação *Portuguesa*, tem determinado fazer, á custa da fazenda de dos seus Membros, e dos Cidadãos, que no mesmo Senado tem servido, huma solemne Festa na Igreja de *S. Francisco de Paula*, que terá principio ás dez horas do dia: dotar huma Orfã, ou Exposta do Reconhecimento da Santa Casa da *Misericórdia* desta Cidade, a quem couber por sorte; e dar hum jantar aos prezos.

A' noite se illuminará a Casa que serve de Paço do Conselho, com huma illuminação igual á da noite do dia 24 de Agosto proximo passado.

O Senado da Camara convida a todos os Cidadãos desta Cidade, que o acompanhem nas demonstrações da publica alegria, que demanda a memoria de tão ditosos dias.

Além d'este annuncio publico, o referido Senado fez convites Pessoaes a S. A. R., e Authoridades Constituidas, e dirigiu Cartas á Corte, aos Ministros, e Agentes Estrangeiros, que formam o Corpo Diplomatico, á Commissão Militar encarregada do Governo das Armas da Corte, e Provincia, aos Chefes de todos os Corpos Militares, aos Magistrados de todas as classes, e mais pessoas distinctas d'esta Cidade, para assistirem a hum Acto Religioso, tendente a manifestar o seu reconhecimento ao TODO PODEROSO por tão assignalados beneficios, com que se dignou felicitar a Nação *Portuguesa*.

O Templo de *S. Francisco de Paula*, em que se celebrou aquella Solemnidade, foi armado com a maior sumptuosidade, e magnificencia; assim como a Tribuna destinada para S. A. R., levantada dentro da Capella Mór. A's 10 horas da manhã, quando o Serenissimo Senhor Principe Regente foi servido comparecer n'aquella Igreja, se achava ella toda

ocorrida pelo immenso concurso de conzidados, e mais povo, que vinha assistir a Festividade annunciada, em que caem a Missa *pro rege* e o Reverendo Pro Comissario da Veneravel Ordem Terceira dos Minimes, a quem pertence o mesmo Templo. A Musica foi a da Real Camara, e Capella, e do melhor gosto as peças, que se executaram.

Acabada a Missa seguiu-se hum Discurso Oratorio correlativo ao grande objecto de mesma Solemnidade, de cujo merecimento daremos a mais adequada idéa, dizendo que fora feito, e recitado pelo P. M. Pregador Regio *F. Francisco de S. Paio*. Concluiu se esta função sagrada com hum Solemnissimo *Te Deum* cantado pela mesma musica; servindo de remate áquelle acto religioso outro da mais bem entendida, e humavel beneficencia, exercitado a favor de hum Orfã do Recolhimenso da *Misericordia*, que fora dotada pelas rendas do mesmo Senado, e ali mesma ligada com os vinculos do Santo Matrimonio.

A noite illuminou-se a Cidade toda; e por complemento da solemnidade de hum dia, que ha de ser memoravel nos Fastos da Monarchia, foi S. A. R. Servido Assistir á Opera, onde se achou immensidade de Povo, e pessoas d'ambos os sexos das mais distinctas classes, que tanta concorreram para fazer aquelle espectáculo o mais brilhante e aprazivel; sendo sómente minorado o regosijo publico pela falta da Serenissima Senhora Princeza Real, que por incommodo pessoal não pôde assistir á Representação e mais entretenimentos destinados para recreio da noite de tão fausto dia. Podemos com tudo certificar ao mesmo Publico, para sua grata satisfação, não ser molestra de maior cuidado a que impossibilitou a mesma Augusta Senhora de apparecer, como costuma, em todos os actos em que reunidos os votos dos Cidadãos, mostram a generosa effusão do seus patrioticos sentimentos pelos prosperos successos com que a DIVINA PROVIDENCIA Se Tem Dignado abençoar a causa geral da Nação.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — Plymouth pela Madeira; 49 dias; F. Ing. *Aurora*, Com. *Prescat*. — Jersey; 43 dias; G. Ing. *Courier*, M. *Peter Le Maistre*, C. a *Le Breton*, cabos, vinho, queijos e sabão.

Dia 15 dito. — Falmouth pela Madeira, Pernambuco e Bahia; deste 11 dias; P. Ing. *Osborne*, Com. *John Harly*.

Dia 16 dito. — Lisboa por Cabo Verde; 54 dias; B. de guerra *Providencia*, Com. o Cap. Ten. *Antonio Gabriel Pereira de Souza*. — Ilha Grande; 9 dias; L. *Bom Successo*, M. *Francisca da Silva*, C. a *Antonio José Leite Lobo*, caffè e aguardente.

S A H I D A S.

Dia 14 do corrente. — Monte Video; G. Amer. *Constituição*, M. *John Winero*, farinha de trigo. — Bahia; G. Amer. *Talbot*, M. *Jo-*

seph Bates, caffè. — Amsterdam e Anvers; G. *Hed. Willem*, M. *Rosseboom*, caffè e couros. — Rio Grande por Santa Catharina; B. *Fortidade Feitz*, M. *Joaquim José de Santa Anna*; lastro. — Rio Grande por Santos; B. *Nevo Brilhante*, M. *Agostinho Rodrigues Garcia*, sal. — Paranaguá; S. *Menalia*, M. *Manoel Dias de Siqueira*, vinho e fazendas. — Cabo frio; L. S. *Francisco de Paula*, M. *Manoel da Costa Porto*, lastro.

Dia 15 dito — Bahia; B. Ing. *Amity*, M. *Nathaniel Vaughn*, lastro. — Londres; B. Ing. *George*, M. *George Kendal*, caffè e madeira. — Pernambuco; B. Ing. *Liberality*, M. *Isaac Jowsey*, lastro.

Dia 16 dito. — Jersey; B. Ing. *Meduza*, M. *John Aspet*, caffè, couros e assucar. — Guernesey; B. Ing. *Alfred*, M. *Belingha*, dito. — Liverpool; B. Ing. *Brothers*, M. *John Ferguson*, algodão, caffè e madeira. — Santos; L. *Boa fé*, M. *Francisco Burroza*, fazendas.

A V I S O S.

O Radactor da Gazeta d'esta Corte não recebe cartas que lhe sejam dirigidas das diferentes Provincias do Brazil, não vindo com o porte pago; e as que trouxerem noticias para se inserirem d'esta folha, virám além disso com o nome do sujeito que as enviar, reconhecido legalmente.

Declaração á Gazeta N.º 17, Sua Alteza Real Foi Servido por Decreto de 17 de Junho passado Fazer Mercê a *Thomaz José Fernandes*, Capitão Tenente da Armada Real, de lhe conceder passagem para o Exercito, promovendo-o ao Posto de Tenente Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias N.º 14, com o soldo que actualmente venceia, sem que para o futuro possa ter acesso algum no mesmo Regimento, para não prejudicar aos mais Officiaes effectivos nas suas antiguidades.

Quem quizer comprar hum bolheiro, e huma seje, hum carinho, e huma parelha de bestas, tudo com seus pretenças, e em bom uso, dirija-se á *Cidade Nova* na rua de *S. Pedro*, ou huma palatia, que lá achará com quem tratar.

Quinta feira 20 do corrente, na rua da *Alfandega* N.º 14, em casa de *Jorge João Dodsworth*, se fará leilão de varios trastes de caça, ás 11 horas da manhã.

A venda da Loteria da Real Caça da Santa Misericordia, anda em 8 de Outubro do corrente mais impertterivelmente, no Consistorio da mesma Santa Caça, pelas 9 horas da manhã, e os tickets se achão á venda nas mesmas cazas já annunciadas.

Amantã haverá Gazeta Extraordinaria.